



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

[www.promissao.sp.gov.br](http://www.promissao.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao)

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1818A

Página 1 de 33

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Comunicados .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	30
Decretos .....	30

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Promissão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Promissão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.promissao.sp.gov.br](http://www.promissao.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Promissão**

CNPJ 44.558.856/0001-52  
Avenida Pedro de Toledo, 386  
Telefone: (14) 3543-9000  
Site: [www.promissao.sp.gov.br](http://www.promissao.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao)

#### **Câmara Municipal de Promissão**

CNPJ 49.859.952/0001-54  
Rua Prefeito Dante Rocchi, 1  
Telefone: (14) 3541-0668  
Site: [www.camarapromissao.sp.gov.br](http://www.camarapromissao.sp.gov.br)

#### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão**

CNPJ 44.558.849/0001-50  
Rua Josefina Vasconcelos de Freitas, 61  
Telefone: 0800 7719577  
Site: [www.saaepromissao.com.br](http://www.saaepromissao.com.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Promissão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.promissao.sp.gov.br](http://www.promissao.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1818A

Página 2 de 33

**PODER EXECUTIVO**

**Licitações e Contratos**

**Comunicados**



### RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 027/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

**COMUNICO**, a abertura do prazo de **CONTRARRAZÕES** para a empresa **QUALITY ELETRICA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, CNPJ: 06.787.909-0001-18, referente ao **RECURSO** apresentado pela empresa **SUNAB SERVIÇOS DIVERSOS LTDA.**, CNPJ nº 51.573.702/0002-86, tendo início na data de hoje, dia 18/08/2025.

Ciência aos interessados.

Registre-se.

Promissão/SP, 18 de agosto de 2025.

  
**Fernando Inácio Soares**  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Promissão

Paço Municipal Vereador Edwaldo Luiz Foz

Av. Pedro de Toledo, 386 - CEP 16.370-051 - Promissão/SP - CNPJ 44.558.856/0001-52

(14) 3543-9000 email: prefeitura@promissão.sp.gov.br

  **prefeitura\_promissao**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1818A

Página 3 de 33



Distrito Comercial e Industrial Ovídio Martinelli, Bilac/SP, CEP: 16.210-154  
Telefone: (18) 3659-2116  
e-mail: vendas1@ccopapeis.com.br  
CNPJ Nº 51.573.702/0002-86 - I.E. Nº 213.027.526.117



**ILMO.(A) SR.(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO/SP**

REF.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2025  
REGISTRO DE PREÇO Nº.011  
PROCESSO Nº.027/2025

A **SUNAB SERVIÇOS DIVERSOS LTDA.**, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob Nº. 51.573.702/0002-86, sediada à Rua Dr. Raul de Mello Senra Filho, Nº. 475, Distrito Comercial e Industrial Ovídio Martinelli, na comarca de Bilac/SP, por intermédio do seu Sócio/Diretor o **SR. TIAGO SARTORI COUTINHO**, inscrito no CPF/MF sob Nº. 326.326.318-82 e portado do RG Nº. 33.855.185-2 SSP/SP que ao fim subscreve, vem mui respeitosamente perante Vsª. com fulcro nos artigos Art. 165º da NLCC, Lei 14.133/2021, bem como no item 16 e seguintes do instrumento convocatório em epígrafe. apresentar seu

### **RECURSO ADMINISTRATIVO**

Pelos fatos e motivos a seguir expostos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1818A

Página 4 de 33



Distrito Comercial e Industrial Ovidio Martinelli, Bilac/SP, CEP: 16.210-154  
Telefone: (18) 3659-2116  
e mail: vendas1@ccopapeis.com.br  
CNPJ Nº 51.573.702/0002-86 - I.E. Nº 213.027.526.117



### 1. DO PREFÁCIO:

Preliminarmente faz-se necessário que as razões aqui formuladas sejam processadas e, se não forem acolhidas, sejam motivadamente respondidas, não sem antes, serem apresentadas à apreciação da D. Autoridade Superiora, consoante ao que rege o Princípio Constitucional de petição (CF/88, art. 5º, inc. LV). É o ensinamento do ilustre professor José Afonso da Silva:

*"É importante frisar que o direito de petição não pode ser destituído de eficácia. **NÃO PODE A AUTORIDADE A QUE É DIRIGIDO ESCUSAR-SE DE PRONUNCIAR SOBRE A PETIÇÃO**, quer para acolhê-la quer para desacolhê-la com a devida motivação."*

*(Grifo nosso)*

### 2. PRELIMINARMENTE

Antes de adentrar ao mérito do caso concreto, é imperioso trazer à baila que a decisão recorrida padece de vício insanável, pois não observou a exigência constitucional de que a atuação da Administração Pública se dê estritamente nos termos previstos em lei, em conformidade com o **Princípio da Legalidade** (art. 37, caput, da CF/88).

*"CF 1988*

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **OBEDECERÁ AOS PRINCÍPIOS DE LEGALIDADE**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)"*

Há de se frisar que no regime jurídico-administrativo, ao contrário do Direito Privado, o **administrador público é ADISTRITO**, isso significa que **não pode agir com base em critérios pessoais de conveniência ou oportunidade quando a norma estabelece parâmetros objetivos de conduta**.

Vejamos, a atuação administrativa, nesse contexto, é **vinculada e adstrita** ao que dispõe o ordenamento jurídico, sendo vedada qualquer interpretação que extrapole o texto legal ou que crie exigências não previstas.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1818A

Página 5 de 33



Distrito Comercial e Industrial Ovídio Martinelli, Bilac/SP, CEP: 16.210-154

Telefone: (18) 3659-2116

e-mail: vendas1@ecopapeis.com.br

CNPJ Nº 51.573.702/0002-86 - I.E. Nº 213.027.526.117



A doutrina é pacífica ao afirmar que a Administração **não detém liberdade decisória absoluta.**

O nobre Professor Celso Antônio Bandeira de Mello preleciona que "*para a Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal; há apenas a vontade legal*". Tal entendimento é reforçado pela jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, segundo a qual **decisões administrativas fundadas em critérios não previstos em lei configuram nulidade absoluta.**

A observância estrita à lei é corolário da **segurança jurídica**, princípio consagrado no art. 2º da Lei nº 9.784/1999, que garante previsibilidade e isonomia aos administrados. Qualquer ato que se afaste desses parâmetros fere o Estado Democrático de Direito e sujeita-se à anulação, seja pela autotutela administrativa (Súmula 473/STF), seja por controle judicial, conforme segue:

"A Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF) estabelece o **PODER-DEVER DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS QUANDO ENVOLVIDOS DE VÍCIOS** que os tornam ilegais, ou de revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada a apreciação judicial."

(Grifo nosso)

"LEI Nº 9.784, DE 29 DE JANEIRO DE 1999.  
Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Art. 2º A Administração Pública **OBEDECERÁ, DENTRE OUTROS, AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE**, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência."

(Grifo nosso)

Portanto, no caso *in tela*, a autoridade recorrida decidiu **CRIOU REGRA AO BEL PRAZER**, adotando fundamentos que não encontram previsão no instrumento convocatório, bem como na norma que rege a matéria, **configurando julgamento arbitrário e em afronta direta aos princípios da legalidade, da segurança jurídica e da isonomia.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1818A

Página 6 de 33



Distrito Comercial e Industrial Ovídio Martinelli, Bilac/SP, CEP: 16.210-154

Telefone: (18) 3659-2116

e mail: vendas1@ecopapeis.com.br

CNPJ Nº 51.573.702/0002-86 - I.E. Nº 213.027.526.117



Diante disso, impõe-se o reconhecimento da nulidade da decisão combatida, com a conseqüente reforma do ato administrativo, restabelecendo-se a estrita observância aos parâmetros legais que regem a matéria, pelos fatos e motivos a expostos.

### 3. DA TEMPESTIVIDADE

Cumpre-nos ressaltar que a comunicação inicial da decisão que considerou a empresa **SUNAB** como **DESCCLASSIFICADA**, se deu durante o certame, a decisão final da abertura do prazo recursal se deu no dia 28 de Julho de 2025, momento no qual essas RECORRENTE manifestou seu recurso INICIAL, que foi ao final julgado como PROCEDENTE, reabrindo-se o prazo RECURSAL na data de **07 de Agosto de 2025**, conforme ofício Nº. 239/2025 emitido pelo SR. FERNANDO INÁCIO SOARES, na condição de Pregoeiro

Em breve leitura ao texto da lei, temos que o Artigo 165º. da Nova Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021, que regulamente o pregão em sua forma eletrônica, assim:

*"Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*

*l – recurso, no prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:*

*[...]*

*b) julgamento das propostas;*

*c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;"*

*(Grifo nosso)*

E o referido Ofício assim dispõe:

Comunico que será reaberto prazo para a reapresentação de recurso, pelo mesmo prazo anteriormente concedido, de **3 (três) dias úteis**, caso assim deseje, a partir da data da própria remessa deste e-mail.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1818A

Página 7 de 33



Distrito Comercial e Industrial Ovidio Martinelli, Bilac/SP, CEP: 16.210-154

Telefone: (18) 3659-2116

e-mail: vendas1@ecopapeis.com.br

CNPJ Nº 51.573.702/0002-86 - I.E. Nº 213.027.526.117



Considera-se dia útil, para efeito de licitação, aquele em que há expediente no órgão ou entidade licitadora. Conforme o que dispõe o Art.º 66 da Lei nº 9784 sobre prazos: "Os prazos começam a correr a partir da data de ciência oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.".

Nesse sentido as RAZÕES RECURSAIS aqui apresentadas são **TEMPESTIVAS**, e merecem, portanto, serem devidamente recebidas e apreciadas.

#### 4. DOS FATOS E DIREITO

Trata-se de Pregão Eletrônico realizado pela Prefeitura Municipal de Promissão, sob Nº. 014/2025, cujo objeto refere-se a: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA DIVERSAS SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA DE PROMISSÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA".

O Pregão Eletrônico em comento teve sua sessão de abertura realizada em **13 de maio de 2025** e, considerando a expressiva quantidade de itens licitados (82 no total), somente foi concluído no final do mês de julho de 2025.

No referido certame, a RECORRENTE sagrou-se vencedora do **Item 45 – Papel Sulfite A4**, ocasião em que, nos termos do instrumento convocatório, foi-lhe solicitado que apresentasse **amostra do produto ofertado**. No prazo legal, a RECORRENTE apresentou a respectiva amostra, a qual, entretanto, foi **reprovada** pela Administração.

Ocorre que, inicialmente, a decisão comunicada à RECORRENTE limitou-se a informar a reprovação da amostra, **sem a devida juntada aos autos do laudo técnico de análise**, ou seja, **sem a motivação formal exigida** para a validade do ato administrativo.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1818A

Página 8 de 33



Distrito Comercial e Industrial Ovídio Martinelli, Bilac/SP, CEP: 16.210-154  
Telefone: (18) 3659-2116  
e mail: vendas1@ecopapeis.com.br  
CNPJ Nº 51.573.702/0002-86 - I.E. Nº 213.027.526.117



Durante a sessão pública, a RECORRENTE requereu expressamente o fornecimento do referido documento, pleito que foi **ignorado** pela equipe de condução do certame. Diante dessa omissão, e no momento processual oportuno, a RECORRENTE interpôs recurso administrativo requerendo, em síntese, **a reabertura do prazo recursal**, sob o fundamento da ausência de motivação e da não disponibilização do laudo de análise da amostra.

O recurso foi **deferido na sua totalidade**, sendo juntado aos autos o parecer técnico que embasou a reprovação da amostra apresentada pela RECORRENTE, bem como procedida a devida **abertura do prazo recursal** para manifestação plena e fundamentada.

Nesse contexto, é fundamental transcrever o assunto principal da presente RAZÃO RECURSAL, qual seja o item 45 (PAPEL SULFITE A4) que no instrumento convocatório possui a seguinte descrição técnica:

"PAPEL SULFITE A4  
Papel sulfite formato A4 (210 x 297 mm), extra branco, alcalino, gramatura 75g/m2, **CERTIFICADO PELO 14001, CERFLOR E FSC**, com embalagem em papel plastificado, resistente à umidade, com 500 folhas cada. Acondicionado em caixa de papelão contendo 10 resmas.  
CX 700"

(Grifo nosso)

Vejamos, a descrição do produto é **SIMPLES, CLARA E OBJETIVA**, não cabendo interpretações diversas, ou seja, **O PRODUTO DEVE ATENDER INTEGRALMENTE AO DISPOSTO NO EDITAL.**

Conforme disposto no instrumento convocatório, a RECORRENTE apresentou, no prazo e forma exigidos, a amostra do produto correspondente ao Item 45, observando rigorosamente todas as especificações e condições previstas no edital.

Todavia, para sua surpresa, a amostra apresentada foi **reprovada**, sendo-lhe atribuída a seguinte **justificativa técnica**:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1818A

Página 9 de 33



Distrito Comercial e Industrial Ovidio Martinelli, Bilac/SP, CEP: 16.210-154  
Telefone: (18) 3659-2116  
e mail: vendas1@ecopapeis.com.br  
CNPJ Nº 51.573.702/0002-86 - I.E. Nº 213.027.526.117



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO ESTADO DE SÃO PAULO

Promissão, 05 de agosto de 2025

Ofício nº 007/25- SETOR DE COMPRAS

Assunto: Esclarecimento sobre reprova de amostra

Prezado Senhor (a),

Venho através deste, esclarecer o motivo da reprova do item **45- PAPEL SULFITE A4** da proponente **SUNAB SERVIÇOS DIVERSOS LTDA-ME**, referente ao pregão eletrônico nº14/2025 registro de preço nº 11 – processo nº 27/25.

De acordo com o edital, o descritivo pede: **Papel sulfite formato A4 (210 x 297 mm), extra branco, alcalino, gramatura 75g/m2, certificado pelo 14001, CERFLOR E FSC, com embalagem em papel plastificado, resistente à umidade, com 500 folhas cada. Acondicionado em caixa de papelão contendo 10 resmas.**

A marca apresentada pela proponente **ECO PREMIUM**, não apresenta em sua embalagem os certificados ISO. A empresa apresentou documentos que atestam o certificado, porém de uma empresa que não está vinculada à proponente, não sendo possível comprovar o elo da fabricante com a distribuidora.

E ainda, como há forma de comprovar que este selo deve estar presente na embalagem no produto, segue abaixo imagens:

1ª imagem: amostra reprova

2ª imagem: papel ganhador último processo, Marca ONE SUZANO

3ª imagem: papel aprovado no atual processo em andamento, marca REPORT PREMIUM



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1818A

Página 10 de 33



Distrito Comercial e Industrial Ovídio Martinelli, Bilac/SP, CEP: 16.210-154  
Telefone: (18) 3659-2116  
e-mail: vendas1@ecopapels.com.br  
CNPJ Nº 51.573.702/0002-86 - I.E. Nº 213.027.526.117



Vejamos, o principal motivo da recusa se dá pelo fato de acordo com o PARECER TÉCNICO de que o produto ofertado pela RECORRENTE (ECOPAPER) **"não apresenta em sua embalagem os certificados ISSO"**, e que a empresa **"apresentou documentos que atestam o certificado, porém de uma empresa que não está vinculada à proponente"**.

A empresa é **fornecedora assídua de diversos entes públicos e também de entidades privadas**, possuindo histórico contratual idôneo e **nenhuma ocorrência que desabone sua conduta ou sua qualidade ou idoneidade** até a presente data, o que por si só já demonstra sua seriedade e comprometimento com os contratos que celebra.

A razão para a ausência da identificação dos CERTIFICADOS exigidos no edital na embalagem reside no fato de que **a empresa ECOPAPEIS, de nome fantasia utilizada pela RECORRENTE, não é a fabricante do papel, mas sim uma pequena empresa responsável apenas pela sua embalagem e acondicionamento final para comercialização.**

A **empresa fabricante real do papel** — cuja identificação e documentação técnica podem ser devidamente apresentadas — **possui todas as certificações exigidas no instrumento convocatório**, atendendo integralmente aos requisitos de qualidade, procedência e rastreabilidade previstos no edital.

Portanto, não houve qualquer tentativa de ocultar informação, tampouco de descumprir cláusula editalícia. Ao contrário, a RECORRENTE **atuou com boa-fé objetiva**, tentando por diversas vias esclarecer os fatos, apresentando inclusive os certificados da FABRICANTE, inclusive por meio de comunicações diretas com os responsáveis técnicos da Administração, **demonstrando que o produto fornecido possui a certificação exigida**, ainda que esta não conste diretamente na embalagem externa utilizada pela embalada.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1818A

Página 11 de 33



Distrito Comercial e Industrial Ovídio Martinelli, Bilac/SP, CEP: 16.210-154

Telefone: (18) 3659-2116

e mail: vendas1@ccopapeis.com.br

CNPJ Nº 51.573.702/0002-86 - I.E. Nº 213.027.526.117



Temos que o processo da embalagem feito pela empresa ECO PAPEIS alica-se o processo da fabricação **OEM**, sigla para *Original Equipment Manufacturer* (Fabricante Original do Equipamento), refere-se a um **modelo de produção amplamente adotado no mercado industrial e comercial**, no qual uma **empresa de grande porte (geralmente especializada na fabricação em larga escala)** desenvolve e produz um determinado produto com base em **especificações técnicas definidas por terceiros**, permitindo que outra empresa – geralmente de menor porte – **comercialize esse produto com sua própria marca (marca própria ou private label)**.

Neste modelo, a **empresa contratante** não necessariamente fabrica o produto, mas **detém os direitos de uso da marca e a responsabilidade pela comercialização**, enquanto a **empresa fabricante (OEM)** detém o parque industrial, a tecnologia e as certificações técnicas que garantem a **qualidade, a procedência e a rastreabilidade do item**.

O processo de OEM é especialmente comum em setores como:

- Tecnologia da informação (ex: notebooks, componentes de hardware);
- Cosméticos;
- Produtos de higiene e papelaria;
- Mobiliário e equipamentos industriais.

**Na prática**, o produto é fabricado por uma empresa maior e especializada, **mas embalado, rotulado e distribuído por uma empresa contratante**, que pode, inclusive, adaptar a apresentação final conforme sua estratégia comercial.

Esse modelo é **amplamente aceito pela legislação e pelo mercado**, desde que haja:

1. **Transparência quanto à origem do produto;**
2. **Observância às especificações técnicas previstas em contrato ou edital;**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1818A

Página 12 de 33



Distrito Comercial e Industrial Ovário Martinelli, Bilac/SP, CEP: 16.210-154

Telefone: (18) 3659-2116

e mail: vendas1@ecopapeis.com.br

CNPJ Nº 51.573.702/0002-86 - I.E. Nº 213.027.526.117



3. **Garantia de que o produto final esteja conforme as normas de certificação (como ISO 9001, ISO 14001, Inmetro, etc.), ainda que tais certificações estejam vinculadas ao fabricante original e não à marca estampada na embalagem.**

Portanto, no âmbito de contratações públicas, **a adoção de produtos oriundos de processo OEM não deve ser interpretada como irregularidade**, desde que o produto atenda integralmente às especificações técnicas exigidas no termo de referência e que **o fabricante original possua todas as certificações requeridas**, ainda que estas não estejam mencionadas de forma direta na embalagem utilizada pela empresa contratante.

Dessa forma, o modelo OEM garante que empresas de menor porte possam competir no mercado com produtos de **alta qualidade, segurança e regularidade técnica**, reforçando o princípio da **livre iniciativa, isonomia e competitividade**, inclusive em processos licitatórios.

Logo, a ECOPEIS é uma empresa de pequeno fluxo, e em larga escala não possui condições de fabricar a celulose o papel em questão, que por lógica se aplica somente a GRANDES EMPRESAS, e portanto utiliza-se da regra de mercado associada a OEM que compra de GRANDES PRODUTOES e **insere sua LOGOMARCA visando reduzir custos como royalties, todavia a garantia da qualidade e das certificações ficam por conta da fabricante.**

**Esse fato é conhecido no mercado e plenamente LEGAL, em nenhuma hipótese a RECORRENTE possui o interesse de lesar essa r. Administração, razão pela qual informa que os produtos ofertados em que pese não tenham na embalagem as certificações exigidas, possuem as mesmas do seu fabricante que possui rigoroso processo fabril e segue as mais altas exigências contidas no mercado e nas normativas que regem o setor.**

Para tanto, visando a transparência processual, é imperioso trazer à baila as certificações que a empresa fabricante da celulose e do papel em questão possui, sendo que seria demasiadamente extenso anexar todas as mesmas, sendo que é possível verificar as mesmas no sítio eletrônico da empresa:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1818A

Página 13 de 33



Distrito Comercial e Industrial Ovidio Martinelli, Bilac/SP, CEP: 16.210-154  
Telefone: (18) 3659-2116  
e-mail: vendas1@ecopapeis.com.br  
CNPJ Nº 51.573.702/0002-86 - I.E. Nº 213.027.526.117



BUREAU  
VERITAS

Bureau Veritas Certification

### CMPC CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA.

Rua São Geraldo, 1680, Ermo - 92703-470 - Guaíba/RS - Brasil

Bureau Veritas Certification certifica que o Sistema de Gestão da organização acima foi avaliado e encontrado em conformidade com os requisitos da Norma detalhada abaixo.

#### Norma

**ISO 14001:2015**

#### Escopo de Certificação

**PRODUÇÃO, VENDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA CELULOSE LIVRE DE CLORO ELEMENTAR A PARTIR DE PLANTAÇÕES FLORESTAIS. PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E SERVIÇOS ASSOCIADOS PARA PAPÉIS DE IMPRESSÃO, ESCRITA E ESPECIAIS.**

Data da aprovação original:	02-12-2009
Validade do certificado anterior:	30-09-2023
Data da auditoria de recertificação/certificação:	14-07-2023
Data de início do Ciclo de Certificação:	14-08-2023
Sujeito à operação satisfatória contínua do sistema de gestão da organização, este certificado é válido até:	29-09-2026

Certificado N°: **BR040361** Versão: 1 Data da Revisão: 14-08-2023

Bruno Bomtorim Moreira  
Gerência Técnica  
Bureau Veritas Certification - Brasil



A existência e validade deste certificado estão vinculadas ao certificado principal **BR040361**

Escritório local: Rua Piauí, 435, Santa Paula - 09541-150 - São Caetano do Sul/SP

Esclarecimentos adicionais a respeito do escopo deste certificado e a aplicabilidade dos requisitos do Sistema de Gerenciamento podem ser obtidos consultando a Organização. Para verificar a validade deste certificado, entre em contato com [certificacao@bureauveritas.com](mailto:certificacao@bureauveritas.com).





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1818A

Página 14 de 33



Distrito Comercial e Industrial Ovídio Martinelli, Bilac/SP, CEP: 16.210-154

Telefone: (18) 3659-2116

e-mail: vendas1@ecopapeis.com.br

CNPJ Nº 51.573.702/0002-86 - I.E. Nº 213.027.526.117



BUREAU  
VERITAS

Bureau Veritas Certification

### CMPC CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA.

Rua São Geraldo, 1680, Ermo - 92703-470 - Guaíba/RS - Brasil

*Bureau Veritas Certification certifica que o Sistema de Gestão da organização acima foi avaliado e encontrado em conformidade com os requisitos da Norma detalhada abaixo.*

Norma

**ISO 9001:2015**

Escopo de Certificação

**PRODUÇÃO, VENDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA CELULOSE LIVRE DE CLORO ELEMENTAR A PARTIR DE PLANTAÇÕES FLORESTAIS. PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E SERVIÇOS ASSOCIADOS PARA PAPÉIS DE IMPRESSÃO, ESCRITA E ESPECIAIS.**

Data da aprovação original:	02-12-2009
Validade do certificado anterior:	30-09-2023
Data da auditoria de recertificação/certificação:	14-07-2023
Data de início do Ciclo de Certificação:	14-08-2023
Sujeito à operação satisfatória contínua do sistema de gestão da organização, este certificado é válido até:	29-09-2026

Certificado N°: **BR040359**

Versão: 1

Data da Revisão: 14-08-2023

**Bruno Bomtorim Moreira**  
Gerência Técnica  
Bureau Veritas Certification - Brasil



A existência e validade deste certificado estão vinculadas ao certificado principal **BR040359**

Escritório local: Rua Piauí, 435, Santa Paula - 09541-150 - São Caetano do Sul/SP

Esclarecimentos adicionais a respeito do escopo deste certificado e a aplicabilidade dos requisitos do Sistema de Gerenciamento podem ser obtidos consultando a Organização. Para verificar a validade deste certificado, entre em contato com [certificacao@bureauveritas.com](mailto:certificacao@bureauveritas.com).





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1818A

Página 15 de 33



Distrito Comercial e Industrial Ovídio Martinelli, Bilac/SP, CEP: 16.210-154  
Telefone: (18) 3659-2116  
e mail: vendas1@ccopapeis.com.br  
CNPJ Nº 51.573.702/0002-86 - I.E. Nº 213.027.526.117



# CERTIFICADO



CADEIA DE CUSTÓDIA



Promovendo o manejo florestal sustentável  
[www.inmetro.gov.br/qualidade/cerflor.asp](http://www.inmetro.gov.br/qualidade/cerflor.asp)

## CMPC Celulose Riograndense LTDA.

CMPC Celulose Riograndense LTDA. | CNPJ: 11.234.954/0001-85  
Rua São Geraldo, 1680. Bairro Ermo – Guaíba/Rio Grande do Sul

Escopo da certificação: Produção, armazenamento e venda de celulose branqueada e papéis para impressão, escrita e especiais, método de cadeia de custódia: Sistema de Crédito  
Norma: ABNT NBR 14790 – Manejo Florestal Sustentável - Cadeia de Custódia – Requisitos

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: IMA-CoC-0010

VALIDADE: De 19/09/2021 a 18/09/2026

Mariana Piatto | Secretária Executiva



Estrada Chico Mendes, 185  
Piracicaba | SP - Brasil  
CEP 13426-420 | Tel.: +55 19 3429 0800  
imaflora@imaflora.org | www.imaflora.org





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1818A

Página 16 de 33

SUNAB  
SERVIÇOS

Distrito Comercial e Industrial Ovídio Martinelli, Bilac/SP, CEP: 16.210-154

Telefone: (18) 3659-2116

e mail: vendas1@ccopapeis.com.br

CNPJ Nº 51.573.702/0002-86 - I.E. Nº 213.027.526.117

SUNAB  
SERVIÇOS

Ministério do Meio Ambiente			
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis			
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS			
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR			
<b>Registro n.º</b>	<b>Data da consulta:</b>	<b>CR emitido em:</b>	<b>CR válido até:</b>
4865247	17/06/2025	17/06/2025	17/09/2025
<b>Dados básicos:</b>			
CNPJ :	11.234.954/0001-65		
Razão Social :	CMPC CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA		
Nome fantasia :	CMPC CELULOSE RIOGRANDENSE		
Data de abertura :	19/10/2009		
<b>Endereço:</b>			
logradouro:	RUA SÃO GERALDO		
N.º:	1680	Complemento:	
Bairro:	ERMO	Município:	GUAIBA
CEP:	92500-000	UF:	RS
<b>Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais CTF/APP</b>			
Código	Descrição		
1-2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento		
8-1	Fabricação de celulose e pasta mecânica		
8-2	Fabricação de papel e papelão		
15-1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos		
17-1	Produção de energia termoeletrica		
17-58	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 3º, VIII		
17-59	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, f, k		
17-60	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 3º, XIV		
17-67	Recuperação de áreas degradadas		
18-3	Marinas, portos e aeroportos		
21-3	Utilização de substâncias controladas - Protocolo de Montreal		
21-27	Porte e uso de motosserra - Lei nº 12.651/2010: art. 69, § 1º		
21-34	Transmissão de energia elétrica - Lei nº 6.938/1981: art. 10		
21-36	Geração de energia eólica e de outras fontes alternativas - Lei nº 6.938/1981: art. 10		
21-43	Importação de veículos automotores para uso próprio - Lei nº 8.723/1993		
21-47	Aplicação de agrotóxicos e afins - Lei nº 7.802/1989		
21-48	Consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal - Lei nº 12.651/2012: art. 34		
Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.			
<b>Chave de autenticação</b>		39KQER92D6XL1HNX	

IBAMA CTF/APP

17/06/2025 12:17:19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1818A

Página 17 de 33



Distrito Comercial e Industrial Ovídio Martinelli, Bilac/SP, CEP: 16.210-154  
Telefone: (18) 3659-2116  
e mail: vendas1@ecopapeis.com.br  
CNPJ Nº 51.573.702/0002-86 - I.E. Nº 213.027.526.117



# CERTIFICADO

MANEJO  
FLORESTAL



Promovendo o manejo  
florestal sustentável  
[www.inmetro.gov.br/  
qualidade/certfor.asp](http://www.inmetro.gov.br/qualidade/certfor.asp)

## CMPC Celulose Riograndense Ltda.

CMPC Celulose Riograndense Ltda. | CNPJ: 11.234.954/0001-85

Rua São Geraldo, 1680, Bairro Ermo - Guaíba/Rio Grande do Sul

Escopo da certificação: Manejo de Plantações Florestais

Norma: ABNT NBR 14789:2012 Manejo Florestal Sustentável – Princípios, Critérios e Indicadores para plantações florestais

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: IMA-MF-0014

VALIDADE: De 06/04/2021 a 05/04/2026

A validade deste certificado está atrelada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações do Imaflo e previstas na Portaria do INMETRO 547/2012

Marina Piatto | Secretária Executiva



imaflo<sup>®</sup>

Estrada Chico Mendes, 185  
Piracicaba - SP | Brasil  
CEP 13426-420 | Tel: +55 19 3429 3800  
imaflo@imaflo.org | www.imaflo.org



00\_M00\_004\_02\_P1



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1818A

Página 18 de 33



Distrito Comercial e Industrial Ovidio Martinelli, Bilac/SP, CEP: 16.210-154  
Telefone: (18) 3659-2116  
e-mail: vendas1@ecopapeis.com.br  
CNPJ Nº 51.573.702/0002-86 - I.E. Nº 213.027.526.117



### DOSSIER DE CERTIFICATION FSC



Código de licença:	FSC-C103613
Código de certificado:	IMA-COC-005258
Código de certificado origina:	RA-COC-005258
Titular do Certificado Principal:	
Nome da Empresa:	CMPC Celulose Riograndense Ltda.
Nome Local:	CMPC Celulose Riograndense Ltda.
Endereço:	Rua São Geraldo: 1680-92500-000 BRAZIL-Rio Grande do Sul
Sítio Web:	www.celuloseriograndense.com.br
Status da certificação:	Válida
Data da primeira emissão:	dez 20, 2010
Última atualização de status:	jun 20, 2021
Data de vencimento:	jun 19, 2026
Área Florestal Certificada:	N/A
Normas avaliadas:	FSC-STD-40-005 V3-1; FSC-STD-40-004 V3-1
Sistema de due diligence para madeira controlada pelo FSC:	Yes

Produzir

Arquivo de Certificação FSC: FSC-C103613

1 de página sobre 4

Digitally signed by FSC  
Date: 2025.08.12 13:46:00:00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1818A

Página 19 de 33



Distrito Comercial e Industrial Ovidio Martinelli, Bilac/SP, CEP: 16.210-154  
 Telefone: (18) 3659-2116  
 e-mail: vendas1@ecopapels.com.br  
 CNPJ Nº 51.573.702/0002-86 - I.E. Nº 213.027.526.117



DOSSIER | CERTIFICATION FSC



### Produtos, espécies e detalhes da categoria do produto

CATEGORIA DE PRODUTO:  
 P1.3 Chemical pulp, bleached

NOME COMERCIAL:  
 Polpa química branqueada

ATIVIDADES PRIMARIAS:  
 Primary Processor

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:  
 Secondary Processor

CATEGORIA PRINCIPAL DE SAÍDA:  
 FSC Controlled Wood; FSC Mix

ESPÉCIES DE ÁRVORES:  
 Eucalyptus spp, Acacia mearnsii, Eucalyptus urophylla, Eucalyptus urophylla x E. grandis hybrid, Eucalyptus saligna, Eucalyptus dunnii, Eucalyptus benthamii, Eucalyptus urophylla x Eucalyptus moideinii, Eucalyptus urophylla x Eucalyptus dunnii

CATEGORIA DE PRODUTO:  
 P1.4 Chemical pulp, unbleached

NOME COMERCIAL:  
 Polpa química não branqueada

ATIVIDADES PRIMARIAS:  
 Primary Processor

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

CATEGORIA PRINCIPAL DE SAÍDA:  
 FSC Controlled Wood; FSC Mix

ESPÉCIES DE ÁRVORES:  
 Eucalyptus spp, Acacia mearnsii, Eucalyptus urophylla, Eucalyptus urophylla x E. grandis hybrid, Eucalyptus saligna, Eucalyptus dunnii, Eucalyptus benthamii, Eucalyptus urophylla x Eucalyptus moideinii, Eucalyptus urophylla x Eucalyptus dunnii

Arquivo de Certificação FSC - FSC C03613

2 de página sobre 4

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO INACIO SOARES (CPF \*\*\*994829\*\*) em 18/08/2025 às 10:25:28 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/b793-6b52-e6396-f292-9a>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1818A

Página 20 de 33



Distrito Comercial e Industrial Ovídio Martinelli, Bilac/SP, CEP: 16.210-154  
Telefone: (18) 3659-2116  
e-mail: vendas1@ecopapeis.com.br  
CNPJ Nº 51.573.702/0002-86 - I.E. Nº 213.027.526.117



DOSSIER DE CERTIFICATION FSC



### Produtos, espécies e detalhes da categoria do produto

CATEGORIA DE PRODUTO:  
P2.1.2 Uncoated paper

NOME COMERCIAL:  
Papel sem revestimento

ATIVIDADES PRIMARIAS:  
Primary Processor

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:  
Secondary Processor

CATEGORIA PRINCIPAL DE SAÍDA:  
FSC Mix

ESPECIES DE ARVORES:  
Eucalyptus spp, Acacia mearnsii, Eucalyptus urophylla, Eucalyptus urophylla x E. grandis hybrid, Eucalyptus saligna, Eucalyptus dunnii, Eucalyptus urophylla x Eucalyptus dunnii, Eucalyptus urophylla x Eucalyptus maidenii

CATEGORIA DE PRODUTO:  
W3.2 Sawdust

NOME COMERCIAL:  
Serragem

ATIVIDADES PRIMARIAS:  
Primary Processor

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

CATEGORIA PRINCIPAL DE SAÍDA:  
FSC Controlled Wood; FSC Mix

ESPECIES DE ÁRVORES:  
Acacia mearnsii, Eucalyptus urophylla, Eucalyptus urophylla x E. grandis hybrid, Eucalyptus saligna, Eucalyptus dunnii, Eucalyptus benthamii, Eucalyptus urophylla x Eucalyptus maidenii, Eucalyptus urophylla x Eucalyptus dunnii, Eucalyptus spp

Arquivo Certificação FSC - FSC-C103613

3 de página sobre 4



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1818A

Página 21 de 33

U 1

Arquivo de Certificação FSC FSC C103613

4 de página sobre 4

Na medida em que a responsabilidade da FSC é limitada ou excluída, o mesmo se aplica a qualquer responsabilidade pessoal dos representantes legais, funcionários e agentes indiretos da FSC.

2 A limitação de responsabilidade acima mencionada não se aplica a qualquer responsabilidade legal obrigatória, em particular a responsabilidade de assumir uma garantia específica ou responsabilidade por danos causados por dolo ou negligência grave, ou qualquer tipo de dano pessoal causado intencionalmente ou negligentemente.

1 A responsabilidade legal da FSC por danos é limitada da seguinte forma: (i) a FSC só será responsável até o montante de danos geralmente previsíveis no momento da celebração destes termos em relação a danos causados por uma violação ligeiramente negligente de um dever contratual essencial (ou seja, uma violação contratual cujo cumprimento é essencial para o bom desempenho dos mesmos, cuja violação ponha em perigo a finalidade do contrato e no qual você confia regularmente); e (ii) a FSC não será responsável por danos causados por uma violação ligeiramente negligente de um obrigação contratual não material.

O FSC não garante que o FSC Public Search Function não apresente erros ou que este site e seu servidor estejam livres de vírus de computador ou outros mecanismos prejudiciais.

O FSC garante que o FSC Public Search Function não apresente erros ou que este site e seu servidor estejam livres de vírus de computador ou outros mecanismos prejudiciais.

O FSC fornece a configuração técnica, para qualquer informação ou documento que um organismo de certificação carregue na pesquisa pública do FSC. O FSC não executa nenhumo etapa intermediária, como revisar ou verificar as informações carregadas.

As informações e os dados de certificação são gerenciados e armazenados pelo organismo de certificação credenciado que emite o certificado. O FSC não oferece nenhuma garantia quanto à precisão, confiabilidade, integridade ou atualidade das informações, texto, documentação, gráficos e links fornecidos.

**AVISO IMPORANTE**

FORESTS FOR ALL FSC FOREVER

DOSSIER DE CERTIFICATION FSC

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO INACIO SOARES (CPF \*\*\*994829\*\*) em 18/08/2025 às 10:25:28 (GMT -03:00).



Distrito Comercial e Industrial Ovidio Martinielli, Biliac/SP, CEP: 16.210-154  
Telefone: (18) 3659-2116  
e-mail: vendas1@ecopapeis.com.br  
CNPJ Nº 51.573.702/0002-86 - IE, Nº 213.027.526.117



Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/b793-6b52-e396-1292-9a>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1818A

Página 22 de 33



Distrito Comercial e Industrial Ovídio Martinelli, Bilac/SP, CEP: 16.210-154

Telefone: (18) 3659-2116

e-mail: vendas1@ecopapeis.com.br

CNPJ Nº 51.573.702/0002-86 - I.E. Nº 213.027.526.117



Consoante se depreende de conhecimentos técnicos amplamente consolidados no setor industrial, **a produção de papel constitui um processo de elevada complexidade, que se inicia com a obtenção da matéria-prima – a celulose –, fibra vegetal presente nas paredes celulares das plantas. Trata-se de um procedimento altamente especializado, oneroso e dependente de equipamentos industriais de grande porte**, o que restringe a fabricação, em larga escala e com padrões de qualidade uniformes, a grandes indústrias do setor papelero. Pequenas empresas, diante da magnitude dos investimentos necessários e dos custos operacionais envolvidos, não possuem viabilidade econômica para a produção e comercialização competitiva de papel obtido por tais métodos.

### a) PREPARAÇÃO DA MATÉRIA-PRIMA

Na fase inicial, a madeira, fonte primária de celulose, é submetida a cortes e tratamentos específicos, com o intuito de separar a celulose de outras substâncias, como lignina e hemicelulose, mediante processo denominado polpação. Essa etapa demanda rigoroso controle técnico para assegurar a qualidade da polpa resultante.

### b) 2. BRANQUEAMENTO

A etapa subsequente, denominada branqueamento, visa conferir coloração mais clara à polpa de celulose e remover impurezas residuais. Para tanto, aplicam-se agentes químicos como dióxido de cloro ou peróxido de hidrogênio, observando-se parâmetros de segurança e padronização estabelecidos por normas técnicas e ambientais.

### c) PREPARAÇÃO DA MASSA DE PAPEL

Nesta fase, a polpa de celulose é combinada com água e, eventualmente, com aditivos como amido, objetivando melhorar as propriedades físicas e estéticas do produto final. O resultado é a denominada pasta de papel, que servirá de base para a formação da folha.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1818A

Página 23 de 33



Distrito Comercial e Industrial Ovídio Martineili, Bilac/SP, CEP: 16.210-154

Telefone: (18) 3635-2116

e-mail: vendas1@ecopapeis.com.br

CNPJ Nº 51.573.702/0002-86 - I.E. Nº 213.027.526.117



d)

### e) FORMAÇÃO DO PAPEL

A pasta é então depositada sobre uma tela fina (molde), na qual ocorre a drenagem controlada da água, restando uma folha úmida composta por fibras de celulose entrelaçadas.

### f) Prensagem e Secagem

A folha úmida é submetida à prensagem, etapa que visa extrair a maior parte da umidade, e, posteriormente, à secagem em cilindros aquecidos, evaporando-se a água remanescente e obtendo-se, assim, o papel seco.

### g) ACABAMENTO E PERSONALIZAÇÃO

Após a secagem, o papel pode receber tratamentos adicionais, como calandragem, para obtenção de maior lisura e brilho, ou revestimento, para aprimorar a capacidade de impressão e a resistência à umidade.

É oportuno ressaltar que o processo produtivo pode variar de acordo com o tipo de papel fabricado (papel sulfite, jornal, cartão, higiênico etc.), implicando ajustes técnicos específicos em cada etapa.

Ademais, parcela significativa do papel disponível no mercado é oriunda de processos de reciclagem, nos quais aparas são submetidas a tratamento e limpeza, retornando à condição de pasta apta à fabricação de novo papel, em observância às diretrizes de sustentabilidade e economia circular, restando-se claro que uma **MICRO EMPRESA SERIA IMPOSSÍVEL FABRICAR A CELULOSE** e conseqüentemente o papel sulfite, motivo pelo qual a empresa tão somente de forme (OEM) embala o papel já produzido visando redução de custos com royalties.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1818A

Página 24 de 33



Distrito Comercial e Ind. Inf. Cívico Martinelli, Bilac/SP, CEP: 16.210-154  
Telefone: (18) 3659-2116  
e-mail: vendas1@scopapeis.com.br  
CNPJ Nº 51.573.102/0002-86 - I.E. Nº 213.027.526.117



Por fim, após a devida explanação e **esclarecimento dos fatos**, reitera-se que **a empresa ora Recorrente não possui atividade fabril própria**, atuando tão somente como distribuidora e revendedora, **esiamando sua marca em produto legitimamente fabricado por empresa de grande porte**, a qual, de fato, **detém todas as certificações técnicas exigidas no termo de referência**, inclusive as normas ISO 9001 e ISO 14001, não havendo, portanto, qualquer intenção de omitir ou fraudar informações.

A RECORRENTE **reconhece a importância das exigências estabelecidas no instrumento convocatório**; e desde o início de sua atuação **não teve qualquer intenção de ludibriar, induzir a erro ou causar qualquer tipo de prejuízo à Prefeitura de Promissão**, entidade que sempre respeitou em suas contratações e relações institucionais.

A medida ora requerida, além de juridicamente cabível, **reconhece o histórico da RECORRENTE como fornecedora idônea e comprometida com o interesse público**, e pleno atendimento aos anseios da Administração.

### • DA ILEGALIDADE NA CRIAÇÃO DE EXIGÊNCIA NÃO PREVISTA NO EDITAL

O instrumento convocatório do presente certame é absolutamente claro ao dispor que a fabricante do produto ofertado **DEVE POSSUIR OS CERTIFICADOS EXIGIDOS, NÃO HAVENDO, EM QUALQUER DE SUAS CLÁUSULAS, A IMPOSIÇÃO DE QUE TAIS CERTIFICAÇÕES ESTEJAM IMPRESSAS NA EMBALAGEM.**

A decisão que culminou na reprovação da amostra apresentada pela RECORRENTE fundamentou-se unicamente na **SUPOSTA AUSÊNCIA DESSES CERTIFICADOS NA EMBALAGEM DO PRODUTO**, introduzindo, assim, requisito inexistente no edital. Tal conduta configura flagrante violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e ao princípio da legalidade, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1818A

Página 25 de 33



Distrito Comercial e Industrial Ovídio Martinelli, Bilac/SP, CEP: 16.210-154  
Telefone: (18) 3659-2116  
e-mail: vendas1@ecopapeis.com.br  
CNPJ Nº 51.573.702/0002-80 - I.E. Nº 213.027.526.117



"O processo licitatório observará, dentre outros, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo."

Ao criar requisito não previsto no edital, a Administração atuou fora dos limites da lei e do próprio regulamento do certame, **alterando as condições de participação e julgamento de forma unilateral**, o que macula a validade do ato administrativo.

Doutrina

Segundo Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos), "a vinculação ao instrumento convocatório traduz a exigência de que a Administração e os licitantes devem **pautar-se estritamente pelas regras editalícias**, vedando-se à Administração inovar nas condições ou critérios de julgamento durante o procedimento".

Do mesmo modo, Celso Antônio Bandeira de Mello ensina que "qualquer desvio em relação ao que foi previsto no edital, durante a fase de julgamento, implica quebra da isonomia e nulidade do ato, pois introduz elemento surpresa e desconsidera o regramento previamente estabelecido".

Aplicação ao caso concreto, no presente caso, é fato incontroverso que:

**O EDITAL NÃO EXIGE QUE AS CERTIFICAÇÕES CONSTEM IMPRESSAS NA EMBALAGEM;**

O produto ofertado pela RECORRENTE possui integralmente as certificações exigidas, devidamente apresentadas;

A reprovação baseou-se exclusivamente em exigência inexistente no edital, configurando julgamento com **critério estranho ao instrumento convocatório**.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1818A

Página 26 de 33



Distrito Comercial e Industrial Ovídio Martinelli, Bilac/SP, CEP: 16.210-154  
Telefone: (18) 3659-2116  
e-mail: vendas1@ecopapeis.com.br  
CNPJ Nº 51.573.702/0002-86 - I.E. Nº 213.027.526.117



Dessa forma, **A DECISÃO ADMINISTRATIVA PADECE DE NULIDADE ABSOLUTA**, pois adota parâmetro não previsto no edital, em afronta direta aos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e isonomia.

Requer-se, assim, a imediata **REFORMA DA DECISÃO** recorrida, reconhecendo-se a plena conformidade da amostra apresentada com as disposições editalícias, com o conseqüente restabelecimento da classificação da RECORRENTE no certame.

### DOS PEDIDOS:

- i. **O recebimento e conhecimento** da presente Razão Recursal, por preencher todos os requisitos legais e formais, bem como a sua **total procedência**, a fim de que seja **modificada a decisão prolatada** que desclassificou a empresa no presente certame, uma vez que tal decisão baseou-se em critério **não previsto no edital**;
- ii. O reconhecimento de que **inexiste, no instrumento convocatório, a obrigação de que os certificados estejam impressos na embalagem do produto**, sendo certo que a RECORRENTE apresentou tais certificações em sede de amostra e as reitera no presente recurso, atendendo integralmente às exigências editalícias;
- iii. **Subsidiariamente**, requer seja reconhecido que também **não há, no edital, exigência de que a empresa proponente seja a fabricante do produto**, razão pela qual, conforme demonstrado nos autos, a RECORRENTE atua como mera **embaladora e distribuidora** dos produtos fabricados pela **CMPC Celulose Riograndense Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 11.234.954/0001-85, empresa internacionalmente reconhecida e detentora de inúmeros certificados de qualidade e procedência;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1818A

Página 27 de 33

SUNAB  
SERVIÇOS

Distrito Comercial e Industrial Ovídio Martinelli, Bilac/SP, CEP: 16.210-154

Telefone: (18) 3659-2116

e-mail: vendas1@ecopapeis.com.br

CNPJ Nº 51.573.702/0002-86 - I.E. Nº 213.027.526.117

SUNAB  
SERVIÇOS

- iv. Caso não seja alterada a decisão, que sejam **remetidos os autos à autoridade competente** para ciência e manifestação, nos termos da legislação vigente;
- v. Por fim, **adverte** que, caso as razões ora expostas não sejam acatadas, a RECORRENTE adotará todas as **medidas cabíveis nas esferas de controle interno, judicial e perante o Ministério Público**, visando à preservação de seus direitos e à fiel observância dos princípios que regem a Administração Pública.

Termos em que,

Pede deferimento.

Bilac/SP, 12 de Agosto de 2025.

TIAGO  
SARTORI  
COUTINHO:3  
2632631882

Assinado de forma  
digital por TIAGO  
SARTORI  
COUTINHO:3263263188  
2  
Dados: 2025.08.12  
12:27:19 -03'00'

**SUNAB SERVIÇOS DIVERSOS LTDA - ME**

Tiago Sartori Coutinho

CPF 326.326.318-82

RG 33.855.185-2 SSP/SP

Sócio/Diretor



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1818A

Página 28 de 33



### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.573.702/0002-86 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/2023
NOME EMPRESARIAL SUNAB SERVICOS DIVERSOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo 33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-08 - Serviços de capotaria 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RAUL DE MELO SENRA FILHO	NÚMERO 475	COMPLEMENTO QUADRA131
CEP 16.210-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO COMERCIAL E INDUSTRIAL	MUNICÍPIO BILAC
UF SP		ENDEREÇO ELETRÔNICO VENDAS1@ECOPAPEIS.COM.BR
TELEFONE (18) 3659-2116		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia 22/07/2025 às 13:37:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1818A

Página 29 de 33

### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.573.702/0002-86 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/2023	
NOME EMPRESARIAL SUNAB SERVICOS DIVERSOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RAUL DE MELO SENRA FILHO	NÚMERO 475	COMPLEMENTO QUADRA131	
CEP 16.210-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO COMERCIAL E INDUSTRIAL	MUNICÍPIO BILAC	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO VENDAS1@ECOPAPEIS.COM.BR	TELEFONE (13) 3658-2113		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia 22/07/2025 às 13:37:18 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1818A

Página 30 de 33

### Atos Oficiais

### Decretos

#### DECRETO Nº 7.378, DE 07 DE JULHO DE 2025.

*“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 4.292, de 10 de dezembro de 2024 e da outras providências.”*

**HAMILTON LUIS FOZ**, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.412.123,31 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 Divisão de Educação Básica  
194 12.365.0005.1029.0000 PROMISSÃO EDUCADA 276.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 01 00  
01 TESOIRO  
210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu  
02 06 02 FMS - Atenção Básica  
709 10.301.0007.2059.0000 PROMISSÃO SAUDÁVEL 116.757,86  
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES F.R.: 0 01 00  
01 TESOIRO  
310 000 SAÚDE-GERAL  
02 09 03 Divisão de Serviços  
539 15.451.0010.2109.0000 PROMISSÃO ORGANIZADA 15.341,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00  
01 TESOIRO  
110 000 GERAL  
541 15.451.0010.2109.0000 PROMISSÃO ORGANIZADA 10.740,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR F.R.: 0 01 00  
01 TESOIRO  
110 000 GERAL  
02 01 01 Gabinete do Prefeito  
13 04.121.0002.2002.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA 2.000,00  
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 0 01 00  
01 TESOIRO  
110 000 GERAL  
21 08.244.0019.2167.0000 ADM. FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE 900,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR F.R.: 0 01 00  
01 TESOIRO

100 031 FUSS - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE  
25 08.244.0019.2173.0000 ADM. FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE 800,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00  
01 TESOIRO  
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL  
28 08.244.0019.2173.0000 ADM. FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE 1.550,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR F.R.: 0 01 00  
01 TESOIRO  
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL  
02 01 04 Seção de Comunicação  
35 04.121.0002.2005.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA 1.500,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR F.R.: 0 01 00  
01 TESOIRO  
110 000 GERAL  
02 02 01 Divisão de Administração Geral  
36 04.122.0003.1008.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 5.261,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 00  
01 TESOIRO  
110 000 GERAL  
58 04.122.0003.2176.0001 SUPORTE ADMINISTRATIVO 10.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR F.R.: 0 01 00  
01 TESOIRO  
110 000 GERAL  
66 12.122.0005.2179.0002 PROMISSÃO EDUCADA 1.000,00  
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR F.R.: 0 01 00  
01 TESOIRO  
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f  
02 02 05 Divisão de Cultura  
91 13.392.0003.2016.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 7.600,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00  
01 TESOIRO  
110 000 GERAL  
94 13.392.0003.2016.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 31.530,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR F.R.: 0 01 00  
01 TESOIRO  
110 000 GERAL  
02 03 01 Divisão de Desenvolvimento Econômico e Social  
121 22.661.0004.2025.0000 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL 5.250,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR F.R.: 0 01 00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1818A

Página 31 de 33

01 TESOIRO	210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu
110 000 GERAL	204 12.365.0005.2042.0002 PROMISSÃO EDUCADA
02 04 01 Secretaria Municipal de Fazenda	61.000,00
125 04.123.0003.1025.0000 SUPORTE	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
ADMINISTRATIVO 5.490,00	PESSOA FÍS F.R.: 0 01 00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	01 TESOIRO
PERMANENTE F.R.: 0 01 00	210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu
01 TESOIRO	225 12.367.0005.2043.0001 PROMISSÃO EDUCADA
110 000 GERAL	40.000,00
130 04.123.0003.2026.0000 SUPORTE	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
ADMINISTRATIVO 1.250,00	PESSOAL F.R.: 0 01 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00	01 TESOIRO
01 TESOIRO	220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
110 000 GERAL	214 12.365.0024.2271.0000 MANUT. DAS
147 04.123.0003.2141.0000 SUPORTE	EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS DE ENS 39.058,00
ADMINISTRATIVO 31.736,65	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 02	01 TESOIRO
00	210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-	02 05 06 Departamento Municipal de Abast. e
VINCULADOS	Alimentação
110 000 GERAL	299 12.306.0005.2020.0001 PROMISSÃO EDUCADA
02 05 01 Divisão de Educação Básica	216,00
165 12.122.0005.2032.0001 PROMISSÃO EDUCADA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
120.500,00	01 TESOIRO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	110 000 GERAL
PESSOA JUR F.R.: 0 01 00	302 12.306.0005.2020.0001 PROMISSÃO EDUCADA
01 TESOIRO	2.700,00
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
166 12.122.0005.2032.0001 PROMISSÃO EDUCADA	PESSOA JUR F.R.: 0 01 00
16.390,00	01 TESOIRO
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	110 000 GERAL AV. PEDRO DE TOLEDO, 38
INFORMAÇÃO E F.R.: 0 01 00	44.558.856/0001-52
01 TESOIRO	02 06 01 FMS - Coordenadoria do Fundo Municipal de
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	Saúde
181 12.361.0005.2033.0002 PROMISSÃO EDUCADA	318 10.122.0007.2055.0000 PROMISSÃO SAUDÁVEL
43.000,00	26.760,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JUR F.R.: 0 01 00	PESSOA JUR F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO	01 TESOIRO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	310 000 SAÚDE-GERAL
185 12.361.0005.2035.0000 PROMISSÃO EDUCADA	329 10.122.0007.2111.0000 PROMISSÃO SAUDÁVEL
60.000,00	80.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JUR F.R.: 0 01 00	PESSOA JUR F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO	01 TESOIRO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	310 000 SAÚDE-GERAL
188 12.361.0005.2112.0000 PROMISSÃO EDUCADA	02 06 02 FMS - Atenção Básica
64.100,00	345 10.301.0007.2059.0000 PROMISSÃO SAUDÁVEL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15.000,00
PESSOA JUR F.R.: 0 01 00	3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A
01 TESOIRO	PESSOA FÍS F.R.: 0 01 00
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	01 TESOIRO
203 12.365.0005.2042.0002 PROMISSÃO EDUCADA	310 000 SAÚDE-GERAL
39.000,00	709 10.301.0007.2059.0000 PROMISSÃO SAUDÁVEL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00	2.400,00
01 TESOIRO	3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1818A

Página 32 de 33

DECORRENTES F.R.: 0 01 00	539 15.451.0010.2109.0000 PROMISSÃO ORGANIZADA
01 TESOURO	28.390,00
310 000 SAÚDE-GERAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
02 07 01 FMAS - Divisão de Assistência e	01 TESOURO
Desenvolvimento Social	110 000 GERAL
476 08.244.0008.2091.0000 CIDADE ASSISTIDA	541 15.451.0010.2109.0000 PROMISSÃO ORGANIZADA
2.760,00	147.685,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA FÍS F.R.: 0 01 00	PESSOA JUR F.R.: 0 01 00
01 TESOURO	01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	110 000 GERAL
477 08.244.0008.2091.0000 CIDADE ASSISTIDA	544 15.452.0023.2248.0005 MANUTENÇÃO DE
15.480,00	PRÓPRIOS PÚBLICOS 118.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL
PESSOA JUR F.R.: 0 01 00	DECORRENTES F.R.: 0 01 00
01 TESOURO	01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	110 000 GERAL
495 08.244.0008.2100.0000 CIDADE ASSISTIDA	02 10 01 Divisão de Planejamento Urbano
16.000,00	550 15.451.0010.2114.0000 PROMISSÃO ORGANIZADA
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM	2.600,00
LOCOMOÇÃO F.R.: 0 05 00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-	01 TESOURO
VINCULADOS	110 000 GERAL
500 012 FNAS-PROT SOC BÁSICA- IGD PBF	552 15.451.0010.2114.0000 PROMISSÃO ORGANIZADA
02 08 01 Coordenadoria de Esportes e Lazer	5.500,00
509 27.812.0009.2104.0000 DIVISAO ESPORTES E	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
LAZER 10.000,00	PESSOA FÍS F.R.: 0 01 00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	01 TESOURO
PESSOA FÍS F.R.: 0 01 00	110 000 GERAL
01 TESOURO	553 15.451.0010.2114.0000 PROMISSÃO ORGANIZADA
110 000 GERAL	39.500,00
510 27.812.0009.2104.0000 DIVISAO ESPORTES E	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
LAZER 33.060,00	PESSOA JUR F.R.: 0 01 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	01 TESOURO
PESSOA JUR F.R.: 0 01 00	110 000 GERAL
01 TESOURO	02 10 03 Departamento Municipal de Segurança
110 000 GERAL	Pública
512 27.812.0009.2171.0000 DIVISAO ESPORTES E	566 06.181.0018.2017.0000 SEGURANÇA PUBLICA
LAZER 1.950,00	51.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JUR F.R.: 0 01 00	PESSOA JUR F.R.: 0 01 00
01 TESOURO	01 TESOURO
110 000 GERAL	110 000 GERAL
514 27.812.0023.2248.0007 MANUTENÇÃO DE	02 11 01 Seção de Administração e Projetos
PRÓPRIOS PÚBLICOS 720,00	576 20.606.0011.2116.0000 PROMISSÃO AGRÍCOLA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	49.066,00
PESSOA JUR F.R.: 0 01 00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOURO	01 TESOURO
110 000 GERAL	110 000 GERAL
514 27.812.0023.2248.0007 MANUTENÇÃO DE	584 20.606.0023.2248.0006 MANUTENÇÃO DE
PRÓPRIOS PÚBLICOS 338.400,00	PRÓPRIOS PÚBLICOS 338.400,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL
DECORRENTES F.R.: 0 01 00	DECORRENTES F.R.: 0 01 00
01 TESOURO	01 TESOURO
110 000 GERAL	110 000 GERAL
02 11 02 Seção Agrícola	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1818A

Página 33 de 33

586 20.606.0011.1174.0000 PROMISSÃO AGRÍCOLA 1.420,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 00  
01 TESOURO  
110 000 GERAL  
589 20.606.0011.2117.0000 PROMISSÃO AGRÍCOLA 7.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR F.R.: 0 01 00  
01 TESOURO  
110 000 GERAL  
02 11 07 Departamento Municipal de Meio Ambiente e Rec. Hídricos  
592 18.541.0017.2113.0000 ADM. AMBIENTAL PROMISSÃO 55.364,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00  
01 TESOURO  
110 000 GERAL  
02 13 01 Divisão de Negocios Juridicos  
614 03.091.0016.2166.0000 ADM DOS NEGOCIOS JURIDICOS - PREFEITURA 30.000,00  
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0 01 00  
01 TESOURO  
110 000 GERAL  
02 06 02 FMS - Atenção Básica  
708 10.301.0007.2174.0000 PROMISSÃO SAUDÁVEL 300.000,00  
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES F.R.: 0 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
300 001 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA  
02 07 01 FMAS - Divisão de Assistência e Desenvolvimento Social  
439 08.243.0008.2099.0000 CIDADE ASSISTIDA 11.259,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
500 018 FMAS - P.S.ESP. - PAEFI CREAS  
441 08.243.0008.2099.0000 CIDADE ASSISTIDA 2.126,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS F.R.: 0 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
500 018 FMAS - P.S.ESP. - PAEFI CREAS  
496 08.244.0008.2100.0000 CIDADE ASSISTIDA 4.452,80  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS F.R.: 0 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
500 012 FNAS-PROT SOC BÁSICA- IGD PBF  
**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior

será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 1.675.446,65**

Fontes de Recurso

01 00 1.627.710,00

02 00 31.736,65

05 00 16.000,00

**Superávit Financeiro: 317.837,80**

Fontes de Recurso

05 00 317.837,80

**ANULAÇÃO:**

02 05 01 Divisão de Educação Básica

190 12.361.0024.1252.0000 MANUT. DAS EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS DE ENSIN -276.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

02 06 02 FMS - Atenção Básica

340 10.301.0007.2059.0000 PROMISSÃO SAUDÁVEL -76.757,86

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

310 000 SAÚDE-GERAL

343 10.301.0007.2059.0000 PROMISSÃO SAUDÁVEL -40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

310 000 SAÚDE-GERAL

02 09 01 Coordenadoria de Fiscalização de Obras  
518 15.451.0010.2107.0000 PROMISSÃO ORGANIZADA -26.081,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 07 de julho de 2025.

**HAMILTON LUIS FOZ**

Prefeito Municipal

**Registrado e Publicado na Secretaria da Administração na data supra.**

.....



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: b793-6b52-e396-f292-9a

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Promissão (SP), Edição nº 1818A, ano X, veiculado em 18 de agosto de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por FERNANDO INACIO SOARES (CPF \*\*\*994829\*\*) em 18/08/2025 às 10:25:28 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/b793-6b52-e396-f292-9a>